DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: GUILHERME SHINZATO ROCHA, matr.: 063.710 na função de **Gestor**, MARIANE STODUTO HORTA, matr.: 064.098 como **Gestora substituta**, SANDRA LETÍCIA DE O. MARTINS FURTADO, matr.: 064.131 na função de **Fiscal Técnica Titular** e MATHEUS BARCELOS PESSANHA MACEDO, matr.: 062.379 como **Fiscal Técnico Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 132/2026, firmado com este Município e a empresa: **BORGES & GOMES SOLUCOES TECNICAS LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adequação da Praça de Santana, no Município de Nova Friburgo/RJ, referente à Concorrência Eletrônica n.º 90.005/2026, conforme processo administrativo nº 002628/2026.

Art. 2º – Os Gestores do Contrato possuem o encargo de fiscalizar e acompanhar a escorreita tramitação e instrução documental do processo/contrato, controlando a vigência contratual, suas necessárias alterações, documentações das contratadas e a manutenção de suas condições de habilitação, inclusive, prestando informações aos demais setores da Administração, quando requisitadas, para atos de controle interno e externo, etc.; enquanto os Fiscais, na condição de agentes de campo, possuem os encargos de acompanhar e fiscalizar a execução física das obras na forma como contratadas, emitindo manifestações quanto a sua regularidade, qualidade do serviço, eventuais necessidades de alteração de planilhas orçamentárias e cronogramas de execução, aditivos ou supressões, inclusive atestando as notas de cada medição, ou seja, os atos necessários à adequada execução das obras de modo a entregá-las em condições de uso e efetividade a que se destinam.

Art. 3º – A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 06 de agosto de 2026.

JOÃO VICTOR DE CARVALHO DUARTE

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Matrícula 063.733

Código identificador: e39f4ce9-5931-4720-a330-c4326e2dd85b